



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

Estado do Paraná

Rua Maria Ferreira da Cruz, 550 - Fones (0449) 32-1240 - 32-1241 - CGC 76217025/0001-03

LEI Nº 282/91.

DATA: 17/DEZEMBRO/1991.

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ- FUNDEPAR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES - ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Fundação Educacional do Estado do Paraná-Fundepar, no valor de R\$ 23.150.000,00 (Vinte e Tres Milhões, Cento e Cincoenta Mil Cruzeiros), para fins de ampliação em alvenaria de tijolos, num total de 463,00m², a serem construídos no imóvel onde está localizada a Escola Estadual de Moreira Sales, Ensino de 1º Grau-5ª/8ª - séries.

Parágrafo Único - As especificações da obra, obedecerão criteriosamente o contido no contrato celebrado para esse fim, datado de 09 de outubro de 1991, protocolado sob o nº.45785.

Artigo 2º - Para fins de fiscalização, estudos de implantação, vistoria do terreno, encaminhamento de boletins à Fundepar e atestar finalmente o recebimento da obra, as partes homologam através da presente o DECOM- Departamento Estadual de Construção de Obras e Manutenção, que agirá pararelamentemente entre Estado/ Município no acompanhamento durante a execução da obra.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES - ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 1991.


EDVALDO PEREIRA CARREIRO